

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UTIN.025 – Página 1/4	
Título do Documento	<b>VISITA DE MENOR DE IDADE NA UTIN</b>	Emissão: 14/08/2023	Próxima revisão: 14/08/2025
		Versão: 01	

## 1. OBJETIVOS

- Normatizar a visita de menor de idade (criança/adolescente) irmão do RN internado, mediante demanda, a partir de uma intervenção ética e técnica.
- Definir os critérios para a visita do irmão do RN, que seja criança/adolescente.
- Apresentar o fluxo para a organização dela.
- Descrever o processo de orientação aos atores envolvidos (paciente, equipe e visitante).

## 2. MATERIAL

- Computador com acesso a internet;
- Uso do prontuário eletrônico para registro da oferta da visita, e registro da visita na unidade.

## 3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

A visita de menor de idade deve ocorrer, idealmente, na presença do psicólogo responsável pelo caso, de segunda à sexta, conforme horário de trabalho do profissional. Porém quando esta tiver que ser em finais de semana, o psicólogo deve acordar o horário da visita com a equipe assistencial que estará no plantão.

- O psicólogo agendará a visita e realizará a avaliação do menor antes da entrada na UTI;
- No dia da visita o psicólogo poderá enviar uma autorização por escrito à recepção de visitas para permitir a entrada do menor;
- Durante a visita o menor de idade deverá ficar acompanhado pelo responsável, bem como, poderá ficar acompanhado pelo psicólogo caso julgue-se necessário;
- A duração da visita pode variar de um caso para outro, mas de forma geral, recomenda-se que não exceda 30 minutos;

Considera-se como critério de inclusão, o menor de idade que queira visitar os RNs internados nas unidades de UTIN e UCINCo, que se enquadrar nos seguintes casos:

- RN cujo o responsável legal, juntamente com a avaliação do profissional de psicologia da unidade, considerar essencial a visita do menor de idade ao RN internado;

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UTIN.025 – Página 2/4	
Título do Documento	<b>VISITA DE MENOR DE IDADE NA UTIN</b>	Emissão: 14/08/2023	Próxima revisão: 14/08/2025
		Versão: 01	

- RN em processo de terminalidade;
- RN em situação de longa permanência e sem perspectiva de alta hospitalar;
- RN em situação de transferência para hospital de outro município;
- RN que não apresente alto risco de transmissão de doença infectocontagiosa.

Não há critério de exclusão absoluta em receber visita de menor de idade, porém deverá ser fortemente contraindicada nos seguintes casos:

- Quando os profissionais da psicologia julgarem inapropriado;
- RN muito grave e com muito dispositivos médicos, cuja característica física possa gerar estranheza por parte do visitante;
- Crianças menores de 3 anos;
- Ao visitante, que não deve comparecer ao hospital se estiver com alguma doença infecto-contagiosa como gripe, conjuntivite, catapora, tuberculose, lesões abertas, entre outras.

Será permitida a entrada de apenas uma criança por vez. Em caso de irmãos, caberá ao psicólogo responsável avaliar a possibilidade da entrada de outros menores, considerando as idades, o quantitativo e as condições do setor.

Ressaltamos que dentre as orientações necessárias a serem aplicadas ao menor visitante, seja fortemente reforçada a:

- Higienização das mãos **antes e após** o contato com o paciente ou áreas próximas a ele.
- Não tocar em **outros** pacientes ou ao seu redor, tais como outras incubadoras ou berços.
- Não tocar em soros, sondas, cateteres ou medicamentos dos pacientes.
- Respeito as indicações de precauções e isolamentos, se for o caso.

A solicitação para a visita pode ser realizada pela mãe ou responsável legal do RN.

Em caso de solicitação de outra visita, após a primeira ter sido realizada, uma nova avaliação deve ser feita, considerando como principais critérios os aspectos clínicos e emocionais da mãe ou responsável legal.

É altamente recomendado que se registre em prontuário, por meio do sistema AGHUX, os atendimentos realizados e as condutas adotadas.

Todos os membros da equipe devem estar atentos às emoções, reações e comportamentos do visitante e do paciente. A visita deverá ser interrompida imediatamente nos casos em que a presença do menor de idade na unidade trazer quaisquer prejuízos ao próprio visitante, ao RN ou a instituição. O quadro 1 descreve as atribuições e responsabilidades dos membros da equipe.

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UTIN.025 – Página 3/4	
Título do Documento	<b>VISITA DE MENOR DE IDADE NA UTIN</b>	Emissão: 14/08/2023	Próxima revisão: 14/08/2025
		Versão: 01	

Quadro 1 - Atribuições e responsabilidades.

Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação do desejo do menor de idade (criança/adolescente) em realizar ou não a visita e do grau de parentesco e a vinculação entre paciente e visitante;</li> <li>- Agendar a visita do menor de idade, com a equipe multiprofissional fora do horário de visita dos demais familiares;</li> <li>- Avaliação da compreensão do menor sobre o ambiente hospitalar, aparelhos, vestimentas, do estado geral de saúde do paciente; bem como investigação de possíveis fantasias ou expectativas associadas à visita;</li> <li>- Mediação no contato entre o RN e o menor de idade visitante, com auxílio do familiar responsável;</li> <li>- Acolhimento das emoções, quanto do visitante que poderão emergir no momento da visita;</li> <li>- Reavaliação fora do contexto da UTI, no intuito de identificar as impressões, percepções e sentimentos em relação ao momento vivenciado;</li> <li>- Registro da visita em prontuário;</li> <li>- Encaminhamento para acompanhamento psicológico em caso de identificação de sentimentos e fantasias negativas decorrentes da visita.</li> </ul>
Equipe de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação do desejo da mãe ou responsável legal do RN de trazer um menor de idade para visitar;</li> <li>- Comunicação ao psicólogo responsável e discussão entre equipe;</li> <li>- Facilitação da visita com acolhimento e orientações necessárias;</li> <li>- Sinalização ao psicólogo na identificação de algum mal-estar de quaisquer partes envolvidas na visita;</li> <li>- Registro em prontuário.</li> </ul>
Médico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificação do desejo da mãe ou responsável Legal do RN de trazer um menor de idade para visitar;</li> <li>- Comunicação ao psicólogo responsável e discussão entre equipe;</li> <li>- Facilitação da visita com acolhimento e orientações necessárias;</li> <li>- Sinalização ao psicólogo na identificação de algum mal-estar de quaisquer partes envolvidas na visita;</li> <li>- Registro em prontuário.</li> </ul>
Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comunicação ao psicólogo responsável sobre a chegada do menor de idade;</li> <li>- Facilitação da visita com acolhimento e orientações necessárias;</li> <li>- Registro padrão de visitantes.</li> </ul>

Fonte: próprio autor.

Tipo do Documento	<b>PROCEDIMENTO / ROTINA</b>	POP.UTIN.025 – Página 4/4	
Título do Documento	<b>VISITA DE MENOR DE IDADE NA UTIN</b>	Emissão: 14/08/2023	Próxima revisão: 14/08/2025
		Versão: 01	

#### 4. REFERÊNCIAS

BORGES, K. M. K.; GENARO L.T.; MONTEIRO M.C.; **Visita de criança em terapia intensiva**. Rev. Bras. Ter. Intensiva. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbti/v22n3/13.pdf> . Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Humaniza SUS**: visita aberta e direito ao acompanhante. 2.Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

TABA, S. **Visita de criança em Unidade de Terapia Intensiva em um Hospital Público**: elaboração de protocolo. *Dissertação de Mestrado*. Programa de Psicologia Clínica. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, SP, Brasil, 2012. Disponível em: [http://www.sapientia.pucsp.br//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=15381](http://www.sapientia.pucsp.br//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=15381). Acesso em: 04 jul. 2022.

#### 5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	14/06/2023	Elaboração do POP.

<b>Elaboração</b> Camila Fortes Corrêa (UTIN) Larissa Beatriz Andreatta (UTIAD) Maria Carolina Costa de Almeida Cabral (UMULTI) Nádia Dan Bianchi (UMULTI)	Data: 14/06/2023
<b>Análise</b> Débora Cânido de Souza - Psicóloga UMULTI Silvane Cavalheiro da Silva – CCIRAS Raquel Bressan de Souza – UMULTI Bruna Roberta Cavalcante dos Santos – STHH Stephane Durand Santos – UAGENF Fernanda Raquel Ritz Araujo Alencar – DENF	Data: 14/06/2023 Data: 15/06/2023 Data: 16/06/2023 Data: 23/06/2023 Data: 23/06/2023 Data: 23/06/2023
<b>Validação</b> Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 09/08/2023
<b>Aprovação</b> Giselliane Mendonça Pazotti – STESP Tiago Amador Correia – Gerente de Atenção à Saúde	Data: 28/06/2023 Data: 14/08/2023

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.008513/2023-18